



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIII | Edição nº 445



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.670, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a denominação da quadra poliesportiva localizada na Rua David Marcassa Lopes, nº 98, Bairro Pinhal, Município de Cabreúva/SP, e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que o Sr. Gabriel Spina residia no Bairro do Pinhal, na cidade de Cabreúva/SP, desempenhando atividades relevantes;

Considerando que o Sr. Gabriel Spina era conhecido na região e a sua biografia local é de notório valor e merece o devido reconhecimento.

DECRETA:

Art. 1º. Que a área pública municipal - Quadra Poliesportiva - existente na Rua David Marcassa Lopes, nº 98, Bairro Pinhal, neste Município, passa a denominar-se: “Quadra Poliesportiva - **GABRIEL SPINA**”.

Art. 2º. O supracitado nome constará na placa no referido espaço público, que é atualmente utilizado como Quadra, para prática de esportes pelos munícipes, no Bairro do Pinhal, nesta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.671, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta, no âmbito do Município de Cabreúva e da Administração Pública Municipal a tomada de medidas urgentes para os fins que especifica.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a ocorrência da explosão ocorrida no dia 01 de setembro de 2023, na empresa metalúrgica “Tex Tarugos”, ocasionando mortes e vítimas de ferimentos em estado grave;

CONSIDERANDO que foi constatado que a empresa funcionava sem licença do município;

CONSIDERANDO o preocupante cenário, diante da hipótese de existir empresas funcionando irregularmente no município;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar a fiscalização e orientação para regularização e formalização destas pessoas jurídicas;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica criada a “Força Tarefa” de fiscalização no âmbito municipal, composta por servidores da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos e da Secretária da Segurança e Defesa Social, sob a coordenação do servidor Luciano Carlos Barboza, com apoio das demais Secretarias Municipais, caso necessário.

ARTIGO 2º- Compete a equipe da “Força Tarefa” atuar de forma preventiva, fiscalizadora e repressiva, com possibilidade de aplicação de sanções legais pertinentes a cada caso, inclusive interdição e lacração do local.

ARTIGO 3º- Caberá à Advocacia Geral do Município e as Secretarias Municipais garantir suporte e orientação às equipes designadas.

ARTIGO 4º- As funções dos integrantes da equipe da “Força Tarefa” não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante, inerentes às atribuições aos cargos ocupados.

ARTIGO 5º- Determina ainda, como medida de extrema urgência a abertura de procedimento para apuração de eventual responsabilidade administrativa, consistente em ação ou omissão de servidor público, relativo a fiscalização da empresa envolvida.

ARTIGO 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.672, DE 11 DE SETEMBRO 2023.

“FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município



de Cabreúva no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999, e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Titular: ALEXANDRA MARIA JOAQUIM BENETTI - RG nº 41.244.652-2 - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - DRADS Campinas;

Suplente: ANA CRISTINA OBATA - RG. nº 27.841.313-4.

II - Titular: WERLISON TELES - RG. nº 30.270.067-5 - representante da Prefeitura Municipal de Cabreúva na área da Saúde;

Suplente: GISLENE MARTINS DA SILVA - RG. nº 33.666.943-4.

III - Titular: FLÁVIO DE ARAÚJO CRUZ - RG. nº 26.723.160 - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Suplente: SÉRGIO DA SILVA CRUZ - RG. nº 1.897.325.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.626, de 18 de maio de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Portarias

PORTARIA Nº 3.733, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os empregados públicos municipais abaixo relacionados, a dirigirem veículos oficiais, a saber:

-MARCOS ROBERTO MARTINS - RG. nº 290440282 - CNH nº 00672875479/AB;

-RICARDO APARECIDO PELISSON - RG nº 43373042 - CNH nº 03673885130/AB.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.734, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **REGINALDO DONISETTE DO CARMO**, para exercer a Função de **Encarregado de Seção de Medicina e Segurança do Trabalho**, do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018 e alterações, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/09/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 06 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.735, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“INSTITUI A CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, ANUÊNIO 2023/2024”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica instituída a CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, da Prefeitura Municipal de Cabreúva, anuênio 2023/2024, com a seguinte composição:

1 - REPRESENTANTES DO EMPREGADOR

MEMBROS TITULARES

INIVALDO DOS SANTOS - (Presidente)

MARLI APARECIDA PINOTI GUTIERRE

DOUGLAS DIEGO DA SILVA

SANDRO DONISETTE IGNACIO

PAULO ELIAS CORAZZA

RENATO DONIZETTI VIOLARDI

MEMBROS SUPLENTE

CRISTIANE RENATA FABER DA SILVA

EVELYN CRISTINA DA CRUZ SOUSA

RAFAEL ALVES PACHECO

MARCELO CARNAÚBA

RONALDO JOSÉ DA SILVEIRA

2 - REPRESENTANTES ELEITOS PELOS

**EMPREGADOS****MEMBROS TITULARES**

LUIS HENRIQUE BERTI BARCELOS - (Vice-Presidente)
RANIERE ALVES ACIOLE DE MORAIS
BENEDITO ANTONIO CORAZZA
THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA
ZELAMAQUE ALMEIDA DE SOUZA
FERNANDA AVILA

MEMBROS SUPLENTE

IRINEU BIASIN DOS SANTOS
PAULA NEVES BARCELOS
LUCAS ALEXANDRE S. KARCK
TATIANI PEREIRA DE ARAUJO
ANTONIO RODRIGUES PONTES

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 3.424, de 10/11/22 e 3.670, de 21/07/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 06 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.736, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora pública municipal abaixo relacionada, a dirigir veículo oficial, a saber:

- MARISA ROMÃO DOS SANTOS SILVA - RG. nº 18804262 - CNH nº 04090613640/B.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Licitações e Contratos**Extrato**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6198/2023
ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Município de Cabreúva/SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABREÚVA - CNPJ nº 02.737.446/0001-29

OBJETO: Formalização de parceria para custeio do Projeto Além da Dança.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.070/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.660,00 (oitenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 14/08/2023 a 14/08/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6425/2023

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Município de Cabreúva/SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR CRISTÃO DE ASSISTÊNCIA A MENORES - CNPJ nº 30.200.141/0001-19

OBJETO: Formalização de parceria para custeio de novos equipamentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.070/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: 22/08/2023 a 21/08/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**Audiência Pública****Prefeitura de Cabreúva****Secretaria Municipal da Saúde**

A Prefeitura de Cabreúva, através da Secretaria Municipal da Saúde, convida as Entidades, Associações e a População Cabreuvana, para participarem da Audiência Pública da Saúde, para prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2023, que será realizada no dia 28 de setembro, quinta-feira, às 13h30, na Câmara Municipal, sito à Av. Major Antonio da Silveira Camargo nº 395 - Centro-Cabreúva.



Notificações

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE INFRAÇÃO: 007795.

LOTE: 7- QUADRA: B.

LOTEAMENTO: JARDIM DAS PAINEIRAS.

BAIRRO: PINHAL- PRAÇA SANTA CATARINA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: IZILDO DOS ANJOS MARTINS DA SILVA.

AR: OV 572 524 765 BR.

IRREGULARIDADE: calçada/passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, descumprimento ao auto nº 007690, contrariando o disposto no Artigo 11º e 12º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, aplico multa no valor **R\$ 685,20 e 10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE INFRAÇÃO: 007794.

LOTE: 7- QUADRA: B.

LOTEAMENTO: JARDIM DAS PAINEIRAS.

BAIRRO: PINHAL- PRAÇA SANTA CATARINA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: IZILDO DOS ANJOS MARTINS DA SILVA.

AR: OV 572 524 765 BR.

IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal (muro), contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 414/2018, descumprimento ao auto nº 007689, contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, aplico multa no valor **R\$ 342,60 e 10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007806.

LOTE: 27-1/A, 2/A,3/A- QUADRA: H.

LOTEAMENTO: CHACARAS DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- VIA FRANCISCO BOTTI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: MAGAMA PARTICIPAÇÕES LTDA

AR: OV 557 524 791 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.



AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007805.

LOTE: 27-1/A, 2/A,3/A- **QUADRA:** H.

LOTEAMENTO: CHACARAS DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- VIA FRANCISCO BOTTI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: MAGAMA PARTICIPAÇÕES LTDA.

AR: OV 557 524 791 BR.

IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal (muro), é vedado o uso de barreiras de arame farpado, contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **60 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE INFRAÇÃO: 007796.

LOTE: 6- **QUADRA:** B.

LOTEAMENTO: JARDIM DAS PAINEIRAS.

BAIRRO: PINHAL- PRAÇA SANTA CATARINA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: FLORENTINO MARTINS DA SILVA.

AR: OV 572 524 757 BR.

IRREGULARIDADE: calçada não pavimentada, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, descumprimento ao auto nº 007687, contrariando o disposto no Artigo 11º e 12º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, aplico multa no valor **R\$ 685,20** e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE INFRAÇÃO: 007797.

LOTE: 6- **QUADRA:** B.

LOTEAMENTO: JARDIM DAS PAINEIRAS.

BAIRRO: PINHAL- PRAÇA SANTA CATARINA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: FLORENTINO MARTINS DA SILVA.

AR: OV 572 524 757 BR.

IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal (muro), contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 414/2018, descumprimento ao auto nº 007686, contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, aplico multa no valor **R\$ 342,60** e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007798.

LOTE: 22- casa 21- **QUADRA:** H.

LOTEAMENTO: CONDOMINIO VILLAGE PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- VIA FRANCISCO BOTTI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: RAFAELA APARECIDA MELE CIASCA E OUTRO.

AR: OV 572 524 805 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007788.

LOTE: 29- QUADRA: D.

LOTEAMENTO: VILA PRECIOSA I.

BAIRRO: PINHAL- RUA AMETISTA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: MARCIO JOSE SOUZA DA SILVA.

AR: OV 572 524 173 BR.

IRREGULARIDADE: Obras de edificação sem alvará, obras sem placa de responsável técnico, contrariando o disposto no Artigo 2º, 5º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **05 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007790.

LOTE: 32- QUADRA: E.

LOTEAMENTO: VILA PRECIOSA I.

BAIRRO: PINHAL- RUA AMETISTA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: FABIO FLATSCHART.

AR: OV 572 524 195 BR.

IRREGULARIDADE: Obras de edificação sem alvará, obras sem placa de responsável técnico, contrariando o disposto no Artigo 2º, 5º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **05 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE INFRAÇÃO: 007778.

LOTE: 24- QUADRA: G.

LOTEAMENTO: VALE VERDE.

BAIRRO: BARRINHA- RUA IMBUJA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JULIA ROSA DELFINO.

AR: OV 572 523 575 BR

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº414/2018, descumprimento ao auto nº 007709, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, aplico multa no valor **R\$ 6.207,48** e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE INFRAÇÃO: 007779.

LOTE: 24- QUADRA: G.

LOTEAMENTO: VALE VERDE.

BAIRRO: BARRINHA- RUA IMBUJA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JULIA ROSA DELFINO.

AR: OV 572 523 575 BR

IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal (muro) contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 414/2018, descumprimento ao auto nº 007710, contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, aplico multa no valor **R\$ 856,50** e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE INFRAÇÃO: 007780.

LOTE: 24- QUADRA: G.

LOTEAMENTO: VALE VERDE-

BAIRRO: BARRINHA- RUA IMBUIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JULIA ROSA DELFINO.

AR: OV 572 523 575 BR

IRREGULARIDADE: passeio não pavimentado (calçada), contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, descumprimento ao auto nº 007711, contrariando o disposto no Artigo 11º e 12º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, aplico multa no valor **R\$ 1.713,00** e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007787.

LOTE: 3- QUADRA: E.

LOTEAMENTO: VILA PRECIOSA I.

BAIRRO: PINHAL- RUA AMETISTA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: SILAS EXPEDITO DE CARVALHO.

AR: OV 572 524 187 BR.

IRREGULARIDADE: Obras de edificação sem alvará, obras sem placa de responsável técnico, contrariando o disposto no Artigo 2º, 5º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **05 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007789.

LOTE: 35- QUADRA: D.

LOTEAMENTO: VILA PRECIOSA I.

BAIRRO: PINHAL- RUA AMETISTA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JULIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO.

AR: OV 572 524 261 BR.

IRREGULARIDADE: Obras de edificação sem alvará, obras sem placa de responsável técnico, contrariando o disposto no Artigo 2º, 5º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **05 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007792.

LOTE: 19- QUADRA: F.

LOTEAMENTO: VILA PRECIOSA I.

BAIRRO: PINHAL- RUA TURMALINA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

AR: OV 572 524 160 BR.

IRREGULARIDADE: Obras de edificação sem alvará, obras sem placa de responsável técnico, contrariando o disposto no Artigo 2º, 5º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **05 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007791.

LOTE: 22- QUADRA: F.

LOTEAMENTO: VILA PRECIOSA I.

BAIRRO: PINHAL- RUA TURMALINA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: SEBASTIÃO APARECIDO DOS SANTOS.

AR: OV 572 524 156 BR.

IRREGULARIDADE: Obras de edificação sem alvará, obras sem placa de responsável técnico, contrariando o disposto no Artigo 2º, 5º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **05 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE INFRAÇÃO: 007782.

LOTE: 35-A- QUADRA: K.

LOTEAMENTO: VALE VERDE.

BAIRRO: BARRINHA- RUA PRIMAVERA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: DANIELA DIN COCA.

AR: OV 572 523 561 BR.

IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal (muro), contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 414/2018, descumprimento ao auto nº 007570, contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, aplico multa no valor **R\$ 342,60** e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE INFRAÇÃO: 007783.

LOTE: 35-A- QUADRA: K.

LOTEAMENTO: VALE VERDE.

BAIRRO: BARRINHA- RUA PRIMAVERA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: DANIELA DIN COCA.

AR: OV 572 523 561 BR.

IRREGULARIDADE: passeio não pavimentado (calçada), contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, descumprimento ao auto nº 007571, contrariando o disposto no Artigo 11º e 12º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, aplico multa no valor **R\$ 1.027,80** e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007816.

LOTE: 11- QUADRA: C.

LOTEAMENTO: CHACARAS DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- VIA FRANCISCO BOTTI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: FUMIO MIASIRO.

AR: OV 572 526 316 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.



AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007818.

LOTE: 11- QUADRA: C.

LOTEAMENTO: CHACARAS DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- VIA FRANCISCO BOTTI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: FUMIO MIASIRO.

AR: OV 572 526 316 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007817.

LOTE: 11- QUADRA: C.

LOTEAMENTO: CHACARAS DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- VIA FRANCISCO BOTTI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: FUMIO MIASIRO.

AR: OV 572 526 316 BR.

IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal (muro), contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **60 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA DE Nº 035, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA O SENHOR LEONARDO EMI PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 33, inciso III da Lei Orgânica do Município e no artigo 52, inciso IX do Regimento Interno; e


CONSIDERANDO ter ocorrido um lapso por parte da Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal, que deixou de publicar a nomeação de cargo de Procurador Jurídico;

RESOLVE:


Art. 1º – NOMEAR o senhor LEONARDO EMI, portador da cédula de identidade nº 19.XXX.099-XX – SSP/SP e do CPF/MF nº 250.XXX.468-XX, para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Cabreúva, de provimento em concurso público, nos termos da Resolução nº 001, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º – A posse se deu em 08 de agosto de 2023, entrando em vigor essa Portaria na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos àquela data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de setembro de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente


VITOR DAVI RICCI CAMARGO
Vereador – Primeiro Secretário


GIANCARLO MOREIRA GAMA
Vereador – Segundo Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 036, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR EDUARDO LIMA DUARTE, MOTORISTA LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

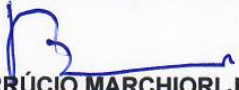
Art. 1º - CONCEDER ao senhor **EDUARDO LIMA DUARTE**, Motorista Legislativo da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com requerimento feito em 1º de setembro de 2023, 14 (quatorze) dias das **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 21 de junho de 2021 a 20 de junho de 2022, a partir de 11 de setembro de 2023, bem como o pagamento antecipado do terço constitucional relativo ao período aquisitivo retro mencionado, ficando os dias restantes para serem gozados em outra oportunidade, antes que vença outro período de férias, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de setembro de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 037, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:


Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com requerimento feito em 1º de setembro de 2023, 20 (vinte) dias das **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 27 de agosto de 2021 a 26 de agosto de 2022, a partir de 11 de setembro de 2023, bem como o pagamento antecipado do terço constitucional relativo ao período aquisitivo retro mencionado, conforme prevê a legislação vigente, e o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias das referidas férias.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de setembro de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, no uso de suas atribuições legais, referente ao procedimento licitatório na modalidade Convite nº. 004/2023, Processo Administrativo nº. 035/2023, decide HOMOLOGAR o resultado do aludido certame.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de instalação do sistema hidráulico de monitoramento eletrônico e de prevenção e combate a incêndio do prédio da Câmara Municipal de Cabreúva .

Tipo: Menor Preço Global

Empresa Vencedora: Construtora Lisboa Freire LTDA

CNPJ: 10.998.485/0001-08

Valor: R\$ 294.731,29 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)

Cabreúva, 01 de setembro de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE 004/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, por meio de seu Presidente EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, RESOLVE ADJUDICAR o objeto da licitação na modalidade Convite no 004/2023, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, à empresa CONSTRUTOR A LISBOA FREIRE LTDA, CNPJ 10.998.485/0001-08, pelo valor global de R\$ R\$ 294.731,29 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove).

Cabreúva, 01 de setembro de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente



Aviso de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 033/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Câmara Municipal de Cabreúva .

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até 21/09/2023 às 09h59m.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

EDITAL: Poderá ser adquirido através dos sites www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://www.camaracabreuva.sp.gov.br/ContasPublicas/index/categorias:licitacoes-21/subcategorias:aberto-1/exercicio:2023>

Cabreúva, 06 de setembro de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

**Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.**

O Pregoeiro responsável pela realização do **Pregão Eletrônico nº 002/2023** da Câmara Municipal de Cabreúva, cujo objeto é aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Cabreúva, vem pelo presente efetuar a seguinte retificação:

Cadastro de propostas iniciais:

Onde se lê: "CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 21/09/2023 ATÉ AS 08:59 HORAS.";

Leia-se: "CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: **26/09/2023** ATÉ AS 08:59 HORAS.".

Abertura de propostas iniciais e início de sessão pública:

Onde se lê: "ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E ÍNICIO DE SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2023 AS 09:00 HORAS";

Leia-se: "ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E ÍNICIO DE SESSÃO PÚBLICA: **26/09/2023** AS 09:00 HORAS.".

Cabreúva, 11 de Setembro de 2023.


KELLY CRISTINA PINHEIRO
Pregoeira


MARILANDE RODRIGUES DE SIQUEIRA MEDEIROS
Equipe de Apoio



Dispensas



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
DISPENSA Nº 031/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: PM COFRES LTDA

CNPJ:11.573.420/0001-83

OBJETO: Aquisição de um Claviculario para 200 chaves para a Câmara de Cabreúva

VALOR GLOBAL: R\$585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

ASSINATURA: 04 de Setembro de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

.....

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
DISPENSA Nº 029/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: CARLA CARINE DE SOUZA

CNPJ: 34.631.165/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada em análise técnica de serviços de engenharia para a Câmara Municipal de Cabreúva.

VALOR GLOBAL: R\$23.968,00(vinte e três mil,novecentos e sessenta e oito reais).

ASSINATURA: 05 de Setembro de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva